**LEI Nº. 8.937,** DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 7.503, de 29 de dezembro de 2011, que "*autoriza o Poder Executivo a doar com encargos, imóvel de propriedade do Município para Mitra Diocesana de Divinópolis, no Bairro Santo André*".

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 2º do art. 2º da Lei nº 7.503, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 2º A donatária terá o prazo de 08 (oito) anos, contados da lavratura da respectiva escritura pública, para término da construção."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de novembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

**PUBLICAÇÃO**
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município